



-1 LEI Nº 963, DE 26 DE MAIO DE 1.959 1-

(Dispõe sobre a abertura de um crédito especial)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no Departamento da Fazenda - Divisão de Contabilidade, da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, um crédito especial no valor de CR\$70.000,00 (setenta mil cruzeiros), destinado a efetuar o pagamento dos honorários do advogado J.G. de Andrade Figueira, contratado pela Câmara Municipal, nos termos da Resolução número 11, de 26 de junho de 1.957.

Artigo 2º - O valor do crédito especial a que se refere esta lei, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar na rubrica codificada sob nº 4.78.1 - 4.14.0 - Quota prevista no artigo 20, da Constituição Federal, constante do Orçamento em vigor, conforme "Índice Técnico" elaborado pelo Departamento da Fazenda, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 26 de maio de 1.959, 347ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

- ALDO RASO -

Registrada no Departamento Administrativo - Serviço de Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 26 de maio de 1.959 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.

ARGEU BATALHA
Diretor Administrativo